



## **EDITAL PPGDI Nº 3/2022**

13 de abril de 2022

Processo nº 23117.024300/2022-96

### **PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

**ANO 2022**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Uberlândia, no uso das atribuições legais e regulamentares e de acordo com as normas dos órgãos de fomento, faz saber a todas/os que serão abertas inscrições ao processo de seleção de bolsistas do Curso de Mestrado Acadêmico em Direito.

#### **1 - DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1. As inscrições das/dos interessadas/os deverão ser realizadas no período de **20 a 27 de abril de 2022**.
- 1.2. As inscrições deverão ser enviadas ao e-mail [mestradodireito@fadir.ufu.br](mailto:mestradodireito@fadir.ufu.br).
- 1.3. Poderão se inscrever todas/os as/os discentes aprovadas/os como regulares nos processos seletivos das turmas ingressantes nos anos de 2021 e 2022 (Turmas XIII e XIV).
- 1.4. As inscrições serão realizadas mediante a entrega dos documentos listados abaixo, que deverão ser digitalizados (formato *pdf*) e enviados em arquivo único identificado com o nome completo da/do candidata/o:
  - 1.4.1. formulários constantes nos ANEXOS 1, 2, 3 e 4 (preenchimento **digitado**, exceto na localidade da assinatura);
  - 1.4.2. quando couber, das comprovações indicadas no **item 4.5**;
  - 1.4.3. quando couber, das comprovações pertinentes à hipótese prevista no **item 4.3.2. e subitens**.

#### **2 - DAS VAGAS**

2.1. A presente chamada visa constituir **cadastro de reserva**. As vagas serão preenchidas de acordo com a oferta dos órgãos de fomento FAPEMIG e CAPES no decorrer do ano de 2022.

#### **3 - DAS EXIGÊNCIAS E DAS OBRIGAÇÕES**

- 3.1. Estar matriculada/o regularmente no Programa de Pós-Graduação em Direito.
- 3.2. Fixar residência na cidade de Uberlândia/MG.
- 3.3. Dedicar integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação.
- 3.4. Não possuir vínculo de trabalho, entendido como qualquer vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, com pessoa física ou jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros.
- 3.5. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante à [Resolução PPGDI nº 1/2010](#) e à [Resolução CONPEP nº 1/2010](#).
- 3.6. Responder a todos os questionários de avaliação de desempenho solicitados.
- 3.7. Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa.
- 3.8. Realizar estágio de docência.
- 3.9. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de agências de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.
- 3.10. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação.
- 3.11. Qualquer produção científica gerada pela/o bolsista, decorrente deste apoio, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio.
- 3.12. Caso não obtenha o título pertinente (mestre), os recursos referentes às mensalidades deverão ser devolvidos à agência de fomento, atualizados conforme os índices legais.

#### **4 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 4.1. A verificação dos documentos, avaliação e seleção das/os candidatas/os será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito, homologada pelo respectivo Colegiado.
- 4.2. A distribuição das bolsas priorizará a permanência de discentes cotistas, em sintonia com o art. 7º da [Resolução CONPEP nº. 6/2017](#), e que sejam oriundas/os de família de baixa renda.
- 4.3. Para os fins deste Edital, serão consideradas/os candidatas/os cotistas:
  - 4.3.1. aquelas/es que tiveram a inscrição homologada, no Processo de Seleção para Ingresso no Programa, como pretas/os, pardas/os e indígenas ou como pessoa com deficiência, ainda que tenham sido aprovadas/os, no final do certame, para as vagas destinadas à ampla concorrência;
  - 4.3.2. aquelas/es que se inscreveram para o processo seletivo nas vagas destinadas à ampla concorrência e tenham sido aprovadas/os mas que desejem concorrer à bolsa na condição de cotista, desde que atendam às seguintes exigências:
    - 4.3.2.1. Em caso de candidatura às vagas reservadas para pretas/os, pardas/os, indígenas, será observado, exclusivamente, o

critério fenotípico, isto é, o conjunto de traços físicos visivelmente negroides. A/O candidata/o deverá apresentar fotografia individual atual, frontal, colorida, com fundo branco, boa iluminação, sem filtros de edição, boa resolução, que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem maquiagem, cabelos soltos, sem óculos e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

4.3.2.2. Em caso de candidatura às vagas reservadas para indígenas, a/o candidata/o deverá apresentar Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);

4.3.2.3. Em caso de candidatura às vagas reservadas para pessoas com deficiência, a/o candidata/o deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos **seis meses**, assinado por um médico especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

4.3.2.3.1. Para os fins deste edital e em atendimento ao disposto no Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", e se enquadra nas seguintes categorias:

- a. Deficiência física (Art. 5º, § 1º, I, "a", do Decreto nº 5.296/2004);
- b. Surdez ou Deficiência auditiva (Art. 5º, § 1º, I, "b", do Decreto nº 5.296/2004);
- c. Cegueira ou Baixa Visão (Art. 5º, § 1º, I, "c", do Decreto nº 5.296/2004 e Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ);
- d. Deficiência intelectual (Art. 5º, § 1º, I, "d", do Decreto nº 5.296/2004);
- e. Transtorno de Espectro Autista/TEA (Art. 1º, § 1º, I e II, da Lei 12.764/2012);
- f. Deficiência múltipla (Art. 5º, § 1º, I, "e", do Decreto nº 5.296/2004).

4.4. No caso de candidaturas previstas no **item 4.3.2**, a Comissão Permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas do PPGDI será convocada para analisar e avaliar toda a documentação, a quem incumbirá a homologação.

4.5. Para atestar que provém de família de baixa renda, a/o candidata/o deverá comprovar a sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Excepcionalmente, caso a/o candidata/o não seja inscrita/o no CadÚnico, deverá juntar documentação comprobatória de renda individual de até meio salário mínimo vigente ou renda familiar bruta mensal de até 3 (três) salários mínimos vigentes.

4.6. A distribuição de bolsas respeitará a seguinte ordem:

- 4.6.1. primeiro: candidatas/os cotistas e que sejam oriundas/os de família de baixa renda;
- 4.6.2. segundo: demais candidatas/os cotistas;
- 4.6.3. terceiro: candidatas/os da ampla concorrência e que sejam oriundas/os de família de baixa renda;
- 4.6.4. quarto e último: demais candidatas/os da ampla concorrência.

4.7. Dentro de cada uma das quatro categorias de candidatas/os, o critério utilizado para a classificação será a maior pontuação obtida na nota final do processo seletivo de ingresso ao programa. Em caso de empate, será adotada a seguinte ordem de prioridade: 1º) maior nota na arguição oral, 2º) maior nota na avaliação do projeto de pesquisa e 3º) maior nota na análise curricular.

4.8. O resultado será anunciado no dia **2 de maio de 2022**, na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Direito (<http://www.cmdip.fadir.ufu.br/>).

## 5 - CONVOCAÇÃO E DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

5.1. No caso de serem disponibilizadas bolsas para a implementação, a/o candidata/o convocada/o deverá apresentar os documentos listados no **item 5.3**, de acordo com o prazo estabelecido na convocação.

5.2. Os prazos designados para a convocação são estabelecidos conforme a liberação das bolsas e seguem o calendário de implementação das agências de fomento.

5.3. A/O candidata/o, assim que convocada/o para assumir a vaga, deverá entregar:

- a. Formulário de Cadastramento CAPES/FAPEMIG;
- b. Termo de Compromisso CAPES/FAPEMIG;
- c. Cópia da identidade e CPF;
- d. Cópia do cartão de conta corrente do Banco do Brasil - apenas será aceita conta corrente individual e ativa (para garantir que esteja ativa, deverá ser realizado depósito no valor de R\$10).

5.4. O descumprimento dos prazos pela/o candidata/o convocada/o implica na perda do direito à bolsa e na subsequente convocação das/os demais candidatas/os classificadas/os.

## 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As normas que disciplinam a concessão de bolsas são estipuladas pelos respectivos órgãos de fomento, [Resolução nº 01/2010 do CONPEP](#), [Portaria 76/2010 da CAPES](#) e normas do PPGDI.

6.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito.

Rosa Maria Zaia Borges  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito  
da Faculdade de Direito "Prof. Jacy de Assis"  
Portaria de Pessoal UFU nº. 2567/2021



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Zaia Borges, Coordenador(a)**, em 16/04/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3521691** e o código CRC **6ADAD797**.

### ANEXO 1 (EDITAL PPGDI Nº 3/2022)

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DO PPGDI/UFU

##### À Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito

A/o candidata/o abaixo identificada/o requer sua inscrição ao processo seletivo de bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Direito, nos termos do Edital PPGDI nº 3/2022.

Nome:

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Idade:

Estado Civil:

Carteira de Identidade:

CPF:

Endereço Residencial:

Rua/Av.: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Apto \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cidade/UF.: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail:

Vaga (marcar uma única opção conforme descrição do edital):

- 4.6.1. candidatas/os cotistas e que sejam oriundas/os de família de baixa renda  
 4.6.2. demais candidatas/os cotistas  
 4.6.3. candidatas/os da ampla concorrência e que sejam oriundas/os de família de baixa renda  
 4.6.4. demais candidatas/os da ampla concorrência

Nestes termos, pede deferimento.

Uberlândia-MG, \_\_\_ de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA/O CANDIDATA/O

### ANEXO 2 (EDITAL PPGDI Nº 3/2022)

#### DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO INTEGRAL AO CURSO DE MESTRADO

##### À Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que, durante o período em que receber a bolsa de estudo, terei condições de dedicar-me **integralmente** às atividades do Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFU.

Uberlândia-MG, \_\_\_ de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA/O CANDIDATA/O

### ANEXO 3 (EDITAL PPGDI Nº 3/2022)

#### DECLARAÇÃO DO NÃO RECEBIMENTO DE OUTRA BOLSA

**À Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que não receberei, durante todo o tempo em que for atendida/o pela bolsa, outra bolsa de qualquer agência de fomento, empresa pública ou privada.

Uberlândia-MG, \_\_\_\_ de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA/O CANDIDATA/O

---

**ANEXO 4 (EDITAL PPGDI Nº 3/2022)**  
**DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS**

**À Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que permanecerei, durante o tempo de duração da referida bolsa, liberada/o integralmente de atividades profissionais com ou sem vínculo empregatício.

Uberlândia-MG, \_\_\_\_ de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA/O CANDIDATA/O

---

Referência: Processo nº 23117.024300/2022-96

SEI nº 3521691